



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei nº 286/99

### Oficializa a criação de turmas de Pré-Escolar na Rede Municipal.

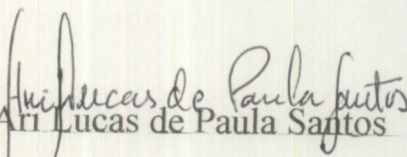
A Câmara Municipal de Guiricema, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Para fins de regularização e cadastramento dos alunos de Pré-Escolar no censo/99, fica oficializada a criação das seguintes turmas, já em funcionamento, na Rede Municipal de Ensino:

- a) Turma “UNIVERSO INFANTIL”, com 25 alunos, funcionando na Escola Municipal Cel. José Antônio da Cunha, vinculada à Escola Municipal Laurindo da Silva Botelho;
- b) Turma “PEDACINHO DE GENTE”, com 18 alunos, funcionando na Escola Municipal Cel. José Antônio da Cunha, vinculada à Escola Municipal Laurindo da Silva Botelho;
- c) Turma “ARCO-ÍRIS”, com 16 alunos, funcionando na Escola Municipal Cel. José Antônio da Cunha, vinculada à Escola Municipal Laurindo da Silva Botelho;
- d) Turma “REINO ENCANTADO”, com 11 alunos, funcionando na Escola Municipal Guilherme Mateus, vinculada à Escola Municipal Felício Rufino da Silva;
- e) Turma “LÁPIS NA MÃO”, com 13 alunos, funcionando na Escola Municipal Albino Vilas Boas, vinculada à Escola Municipal Luiz Antônio de Moura;
- f) Turma “MUNDO MÁGICO”, com 13 alunos, funcionando no Salão Paroquial em Vilas Boas, vinculada à Escola Municipal Noême da Cunha;
- g) Turma “GENTE PEQUENA”, com 16 alunos, funcionando na Escola Estadual Castorina Gomes Soares, vinculada à Escola Municipal Luzia Altiava da Silva.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 1999.

Guiricema, 01 de Junho de 1999.

  
Ari Lucas de Paula Santos